

Publica-se duas vezes por semana na Typographia—DOUS DE DEZEMBRO—de Antonio Louzada Antunes. Subscreve-se a 55000 réis por semestre pagos adiantados.

Todas as Correspondencias e Communicados serão dirigidos a Typographia. Publicão-se Annuncios a 80 réis por linha.

PARTE OFFICIAL. LEI DO ORCAMENTO DE 1857 A' 1858.

(Continuado do numero antecedente.)

§ 4.º Para ter vigor o art. 11 e seus paragraphos do citado Regulamento, o Presidente da Provincia marca à os casos em que devem ser applicadas as penas mencionadas neste artigo e parag aphos, ficando porem nesta parte dependente da approvação da Assembléa.

§ 5.º Ficão supprimidos o art. 14 do Capitulo 3.º do já citado Regulamen-

to; e bem assim no art. 4.º do Capitulo 1.º as palavras-ou em commissão da

Presidencia fóra da Secretaria-

Art. 32. O Secretario do Governo, continuará a perceber os emolumentos

que lhe erão concedidos pelas Leis anteriores.

Art. 33. A arrecadação dos direitos de sahida, feita pela Alfandega de Santos, será effectuada d'ora em diante pelo Collector de rendas da mesma Cidade, e o respectivo Escrivão com mais um Escriptuario e 6 guardas, vencendo as gratificações marcadas na presente Lei.

Art. 34. Fica elevada a 480 \$000 rs. a gratificação do claviculario da

ponte de embarque em Santos, e o guarda da mesma ponte continuará a perce-ber pelo seu trabalho 5 por % do rendimento de dita ponte. Art. 35. Fica creado o emprego d'u n official da Secretaria da Thesouraria Provincial, em substituição a um dos Amanuenses existentes, com o ordenado e gratificação desta Lei.
Art. 36. O Governo reformará os Regulamentos para a arrecadação e fisca-

lisação dos direitos de sahida dos generos de producção da Provincia, e o da pon-

te de embarque em Santos.

Ficão creados desde já na Casa de Correcção os Empregos de al-Art. 37 moxarife, enfermeiro, ajudante d'este, 8 guardas internos e mais um guarda-carcereiro, com as gratificações desta Lei.

Art. 38. O Inspector do Jardim publico, somente poderá ser demittido nos casos marcados na Lei Criminal depois de sentença passada em julgado.

Art. 39. Fica concedido ao Capitão Antonio Bernardo Quartim, Inspector do Jardim publico, o uso fructo por 30 annos de um terreno de 14 braças de frente e 28 de fundo, sito na parte inculta do mesmo Jardim, proximo a Casa de Correcção, para ahi construir um edificio a expenças suas, revertendo á Provincia o uso fructo e propriedade do mesmo edificio, depois de findo o mesmo praso, como por elle foi requerido.

Art. 40. Fica supprimida a Lei que creou uma Cadeira de Latim e Francez na Cidade de Pindamonhangaba.

Art. 41. O Procurador Fiscal da Fazenda Provincial demandará, e será demandado, em nome da Provincia.

Art. 42. A quantia de 4.000 \$\pi000\$ rs. concedida para auxilio do Seminario Episcopal, é annual.

Art. 43. Fica approvada a planta apresentada pela Irmandade de Nossa Senhora da Consolação. e S. João Baptista, para a construcção do Lazareto ordenado pela Lei n.º 27 de 18 de Abril ee 1855.

Art. 44. Este Lazareto será colocado nas margens de um dos dous Rios que passão proximos á Capital, o Tieté, ou o dos Pinheiros.

Art. 45. Para esta obra fica consignada a quantia de 36.000 \$\pi\0.000\$ rs., ficando o Governo autorisado a despender alem della o que for necessario para desapropriar-se o terreno onde se construir o Lazareto.

Art. 46. O Governo outro sim fica autorisado a fazer recolher pelos meios ao seu alcance, no actual Hospital, ou no novo quando se concluir, os morfeticos que vagarem pelas povoações e estradas da Provincia.

Art. 47. Fica arbitrada a gratificação annual de 400 \$\pi\$000 rs. ao Auditor do Corpo de Municipaes Permanentes, em quanto este Cargo for exercido segundo o disposto no art. 4.º do Regulamento de 22 de Dezembro de 1851, por Empregado Geral; cessando desde que este Empregado receba qualquer vencimento pela Caixa Geral. pela Caixa Geral.

Art. 48. Fica creada na fórma da Legislação em vigor, uma Cadeira de

Grammatica Latina e Franceza, na Villa de S. Luiz.

Art. 49. O Coadjutor da Freguezia da Penha, com permissão do Ordinario, residirá na Aldêa de S. Miguel, onde exercerá conjunctamente o Magisterio de primeiras letras, percebendo os respectivos vencimentos.

Art. 50. Fica autorisada desde já a admissão de pensionistas internos no Seminario de Sant'Anna, mediante um estipendio razoavel, designado em Regulamento pelo Governo.

Art. 51. Os proprietarios de predios e muros sitos nas ruas mais frequen-tadas desta Cidade, ficão obrigados a calçar suas testadas com lages de Itú. O Governo em Regulamento, designará essas ruas, e o praso em que deve ser reali-sado o calçamento, tendo em attenção que não deve ordenar o calçamento simultaneo de duas ou mais ruas, e sim o de uma, e depois outra segundo a ordem que marcar: podendo impor em caso de infracção a pena de multa até 16,7000 rs. alem da de ser feita a obra a custa do infractor, e a mandado do mesmo Governo.

Art. 52. Fica revogada a disposição da Lei que creou nesta Cidade imposição sobre a renda dos predios, cuja cobrança cessará desde ja.

RECEITA PROVINCIAL.

Art. 53. Para occorrer as despezas decretadas nos artigos anteriores desta Lei, o Presidente da Provincia fará arrecadar na fórma das Leis e Regulamentos respectivos no anno financeiro de 1.º de Julho de 1857 a 30 de Junho de 1858, 705.900 \$000

	os impostos abaixo declarados orçados em	40 7 40 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	,
	§ 1.º Direito de sahida dos generos da		
	Provincia	360.000 \$ 000	
	§ 2.º Impostos sobre aguas-ardentes	18.000 = 000	
	\$ 3.° Ditos de 1 \$\pi 600 rs. sobre rezes e		
	320 rs. de subsidio literario	28.000 # 000	
	§ 4.º Meia siza da venda d'escravos	85.000 ± 000	
	§ 5.º Novos e velhos direitos Provinciaes.	2.500 页 000	
	S 6.º Decima de heranças, legados e doa-		
	cões, causa mortis	100.000 # 000	
	\$ 7.º Decima urbana de predios perten-		
	centes aos conventos de frades	1.200 # 000	
	§ 8.º Novo imposto dos animaes em So-		
	rocaba,	20.000 # 000	
	§ 9.º Despacho de embarcações	500 中 000	
	§ 10. Imposto sobre leilões e casas de		
	modas	100 \$\pi 000	
	S 11. Dito sobre seges e mais vehiculos		*
	de conducções	600 # 000	
	\$ 12. Cobrança da divida activa	2.000	
	§ 13. Ponte de embarque em Santos	11.000 \$000	
	\$ 14. Novo imposto sobre escravos que	A SECULAR SECTION	
	sahirem por mar	2.000	
	\$ 15. Rendimento da Casa de Correcção.	10.000 ± 000	
	§ 16. Bens do Evento	500 p 000	
	§ 17. Receita eventual inclusive 25.000 \$		
	rs. primeiro pagamento de Vergueiro & C.º e a		
	que he proveniente da disposição do art. 60 da	00 000 000	
	Lei d'O cameuto de 7 de Maio de 1856	60.000 \$ 000	
	§ 18. Emolumentos da Secretaria do Go-	£ "00 # 000	
1	verno	4.500 \$\pi 000	
-		705.900 # 000	
1		100.000 m000	

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.

Art. 54. Continua em vigor a autorisação dada ao Presidente da Provincia pelos arts. 41 e 42 da Lei d'Orçamento vigente.

TITULO 3.º

DESPEZAS COM ESTRADAS QUE TEM RENDA PROPRIA.

Art. 55. O Presidente da Provincia é autorisado a despender no anno financeiro d'esta Lei com as estradas que tem barreiras as quantias abaixo declaradas na importancia de 269.440 \$000

§ 1.º Com a estrada de Santos e suas ra-103.300 # 000

Com a estrada da Capital à Santos desde jà inclusive o pagamento dos operarios estrangeiros, e estrada de S. Bernardo ao Tanquinho ...

41.000.7000

				10.120 - 11.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10 - 12.10	CONTRACTOR AND ADDRESS OF THE PARTY AND ADDRES
Dita da Capital a Campinas desde já inclusive o pagamento dos ditos operarios, e mais 19.000.			Dita de S. Miguel a Jacarchy por Itaquaquecetuba sendo 600 pr., para o atterrado de S.		
rs, desde ja para o pagamento da primeira			Miguel até Itaquaquecetuba	2.600 世 000	
prestação da ponte de ferro na Lapa sobre o rio Tiete, conforme o disposto na Lei respec-			Dita da Capital à Santa Izabel, e desta a Jaca- rehy por S. Miguel	2.000 # 000	
tiva	27.000		Dita de Guaratingueta, Lorena e Arêas até a di- visa com Minas Geraes	7.000 \$000	
Dita de Campinas à Limeira e Rio Claro até Araraquara dito dito	6.000 \$ 000		Dita de Guaratingueta e Arêas até a divisa com	The Sales	
Dita da Constituição a Jundiahy por Agua-Choca e Indaiatuba dito dito	2.000 # 000		as Villas de Cunha e S. Luiz	2.000	
Dita de Jundiahy a Bethlem	1.000 \$000		catuba	3.000 # 000	
Dita do Rio-Claro a Freguezia do Bethlem Dita de Campinas a Mogy-mirim desde já inclu-	500 ф 000		Dita de Taubaté e Jacarehy para Jundiahy por San'a Izabel, Atibaia, e Bragança sendo		
sive o dito pagamento, podendo o Governo			500 p rs. para a da Atibaia á Jundiahy	4.000 # 000	
despender o que for necessario para a factura do novo atalho segundo o disposto na Lei res-				40.600 \$000	
pectiva	4.000 办000		\$ 9.º Camandocaia e Poute Alta		8.000 # 000
Dita da Capital a Itú, Capivary, Pirapora e Porto Feliz inclusive dito pagamento	6.000 #000		A saber:		
Dita da Capital ao Socorro, por Atibaia e Bra-			Com a estrada da França á Ponte Alta	2.000 \$ 000	
gança inclusive dito pagamento Dita da Capital a Nazareth pela Conceição dito	6.000 #000		Com a dita de Camandocaia desde Mogy-mirim até a Franca	6.000 \$ 000	
dito	2.000 #000			8.000 # 000	
Dita do Bethlem ao Amparo inclusive uma pon- te no rio Jaguary desde ja	1.500 # 000		§ 10. Itapetininga		50.240 0000
Dita da Capital a Mogy das Cruzes passando por			A saber:		
S. Miguel a sahir no Itaquera e Santa Izabel, sendo 1.000 p rs. para a de Mogy das Cruzes			Com a estrada da Capital até Itararé inclusive		
dito dito	2.300 #000 1.000 #000		500 p rs. para o calcamento da rua que serve de estrada na Villa da Cutia, e 1.000 p rs.		
Dita da Cutia a S. Bernardo por Santo Amaro Dita de Mogy das Cruzes ao Zanzalá por Santo			para a estrada de Itapeva a S. João Baptista, e concerto da ponte sobre o Perituva	20.000 \$000	
Angelo inclusive o dito pagamento	3.000 #000		Ditas de Sorocaba, Itapetininga, Itapeva e Apia-	20,000000	
	103.300 ±000	and the hole	hy a seguirem para as povoações da marinha		
§ 2.º Ubatuba		25.000 # 000	até o Porto das Mulatas	10.000 #000	
Com a estrada de Ubatuba ao alto da Serra	5.000 # 000		Dita de S. Roque a Sorocaba e Serra de S. Fran- cisco pela Freguezia de Una	5.000 p 000	
Dita do alto da Serra a S. Luiz	4.000 ± 000 2.000 ± 000		Dita de Itú a Campinas	2.000 ₱ 000	410
Dita de Taubaté a S. Bento de Sapucahy despen-			Dita de Itapetininga a Constituição por Tatuhy, Porto Feliz e Capivary	5.000 \$000	
dendo-se exclusivamente com o camiuho novo que tem de substituir o de Tremembé e Qui-			Dita de Itú a Jundiahy	2.000 # 000	and the second
ririm, inclusive para a factura de uma ponte	40 000 - 000		Dita de dito a S. Roque	1.000 世 000	
e atterrados que serão cont actados desde já Dita de Ubatuba a Parahybuna despendendo-se	10.000 本 000		ponte sobre o Capivary	1.000 \$\pi000	
até o alto da Serra do Bairro-Alto 2.000 # 000	4.000 #000		Ordenados aos Administradores e Escrivaes do Registro de Sorocaba e Barreira de Itapeti-	Park State of	
rs. e dahi para adiante outra igual quantia			ninga	4.240 # 000	
to a part of the control of the control of the control of	25.000 p 000			50. 240 ± 000	269.140 \$000
\$ 3.° Caraguatatuba	Marian 1811	13.000 # 000	P. Marchitery 6	ECHANGES ETTE ALEXTE	OLOM GELTHER TO SELECT ENGINEERS
Com a estrada de S. Sebastião a Caraguatatuba	1.500 #000		DISPOSIÇÕES TRANSIT	ORIAS.	
Dita de Caraguatatuba ao alto da Serra, devendo calcar-se com toda a brevidade possivel os lu-					
gares que disso necessitarem	5.000 #000 1.000 #000		Art. 56. A estrada que da Atibaia segue pa	ra a Freguezia d	le Santa Rita,
Dita do alto da Serra a Parahybuna Dita de Parahybuna a Cacapava	1.500 # 000		da Provincia de Minas Geraes, fica substituida	pela que segue	daquella Villa
Dita de Parahybuna a Jacarchy por Santa Bran-	1.000 # 000		para a Cidade de Bragança, e desta por um atalho	que já se acha	iberto com di-
Dita de dita a Jacarchy	1.500 # 000		recção a dita Freguezia.		G
Dita de dita ao Bairro-Alto	1.500 ⊕000		Art. 57. O Governo fará applicação desde j	a para a estrada	nova que nea
	13.000 # 000		entre as de Tremembé e Quiririm em Taubaté, da estradas; conservando destas a que estiver em mell	hor estado, e só	fazendo as des-
\$ 4.º Taboão de Cunha		7.000 \$\pi000	pezas de absoluta necessidade para dar transito en	quanto aquella	não ficar con-
A saber: Com as estradas de Cunha até as divisas com			cluida.		
Guaratinguetà, Lorena e Silveiras	4.000 # 000		Art. 58. Fica o Governo autorisado a muda	ar o rancho que	existe no logar
Dita de Cunha a S. Luiz Dita de Cunha ao alto da Serra de Paraty	1.000 # 000 2.000 # 000		denominado As Pombas na estrada velha desta	Cidade á Jundia	ahy, para o lo-
			gar mais conveniente no atalho novo que segue o		ar denominado
§ 5.º Ribeirão da Serra	7.000 # 000	5.000 \$000	-Perús-gastando para esse fim o que for necess Art. 59. O Governo mandará desde já cond	ario. Jair a ponte de	nedra da for
A saber:			sobre o rio da Barra da Cidade de Ubatuba, para	o que despender	à o que for ne-
Com a estrada do porto Cachocira por Mambu-	4.000 \$ 000		cessario.		TV LAND OF A
Com a ramificação desta estrada para a Villa de			Art. 60. O Governo mandará construir nos	suburbios da Ci	dade de Ubatu-
Silveiras	1.000 \$ 000		ba, on no logar que julgar mais conveniente, um	rancho murado	e coberto de
	5.000 ± 000		telha para acommodação dos tropeiros que se diri	gem á aquelle, p	odendo despen-
\$ 6.° Rio da Onça		5.000 \$\pi000		iso o saldo da rec	ceita da respec-
Com a estrada Cezaréa a Queluz	4.000 #000		tiva Barreira não chegue para construcção desse r	ancho, a obra se	i fara a custa do
Dita Silvanea	1.000 \$000		Cofre Provincial, por adiantamento, como empres Art. 61. A quantia de 4.000 # rs. consigna		
	5.000 to 000		para a factura do atalho do Impinado ao Rio d'Oir		
\$ 7.º Rio do Braço e Ariró	••••••	12.000 # 000	será applicada para o concerto da estrada actual, s		
Com a estrada do Rio do Braço, denominada			Art. 62. Fica concedido ao Governo um cr	edito de 20.000	p rs., e desde
Serra do Ramos	000 ± 000 000 ± 000.6		Já, para supprir as despezas com as estradas dest	a Capital á Santo	os, e as outras
Dita do Ariró			pertencentes a Barreira do Cubatão, que se effectu		
\$ 8.º Banco d'Arêa e Figueira	12.000 並000	40.600 #000	financeiro de 1856 à 1857.	a la	
A saber.	O TORING TORING	10,000 φ000	Art. 63. Ficão elevados os vencimentos dos		ia Barreira do
Com a estrada geral para o Rio de Janeiro, sendo 300 p rs. para concerto e atalho da esteada	1 1 1000		Cubatão a mais 100 prs. para cada um a titulo c Art. 64. Por conta do ultimo pagamento a		rd pela obra de
da Capital a Mogy das Cruzes desde o Fran-			ponte de pedra em Jacarehy, o Governo lhe mano	lará pagar desde	ja a quantia de
quinho pela Casa Pintada, até o Lageado, e			THE THE PERSON OF THE PROPERTY OF THE PARTY AND THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE PA		
desta Cidade ao Bananal	20.000 # 000		10.000 p 000 rs.	Very Brown Color	Market St.

TITULO 4.º

RECEITA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL.

Art. 65. O Presidente da Provincia é autorisado a fazer arrecadar no anno Enanceiro desta Lei, as rendas das Barreiras orçadas em. 278.000 p 000

2	1.0	Na Barreira do Cubatão de Santos.	75.000 \$000
5	2.0	Dita de Ubatuba	18.000 ± 000
\$	3.0	Dita de Caraguatatuba	7.000 \$\pi000
S	4.0	Dita do Taboao de Cunha	6.000 か000
S	5.0	Dita do Ribeirão da Serra	2.000 = 000
2	6.0	Dita do Rio da Onça	3.000 \$000
\$	7.0	Dita do Rio do Braco	4.000 取000
8	8.0	Dita do Banco d'Arêa e Figueira	16.000 ± 000
2	9.0	Dita de Itapetininga	140.000 T 000
S	10.	Dita da Ponte Alta	1.000 页 000
5	11.	Dita de Camandocaia	3.000 p 000
S	12.	Dita do Ariró	3.000 \$000
			-

278.000 # 000

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.

Art. 66. Para supprir o deficit que possa apparecer no cumprimento das autorisações de despezas decretadas nesta Lei, fica o Governo autorisado a tomar por emprestimo a quantia necessaria com as melhores condições que poder obter, não excedendo o premio a taxa da Caixa Filial do Banco do Brasil desta Capital.

Art. 67. As casas pertencentes aos Conventos de frades continuão a pagar

somente a decima que actualmente pagão.

Art. 68. Os estafetas do Correio, a pé ou a cavallo, e os animaes em que conduzem as mallas respectivas, não estão sugeitos ao imposto das Barreiras.

Art. 69. Ficão revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como pella se contêm. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e cor-

Dada no Palacio do Governo de São Paulo aos sete dias do mez de Majo de mil oitocentos cincoenta e sete.

ANTONIO ROBERTO D'ALMEIDA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o Decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sanccionar, marcando a Receita e fixando a Despeza Provincial para o anno financeiro de 1857 á 1858, na forma acima declarada.

Para V. Ex. ver.

João Soares a fer

ORDENADOS. ERATIFICAÇÕES

Publicada na Secretaria do Governo de São Paulo aos sete dias do mez de Maio de mil oitocentes cincoenta e sete. - João Carlos da Silva Telles.

TABELLE A N. 1.

	ESECULE OF SECTION	OHITALIA GORS.
Official-major	1.000 \$ 000	600 # 000
Official de Gabinete	533 # 332	266 \$ 666
Chefes de Secção	800 \$ 000	400 # 000
Chefe do Archivo	933 \$332	466⊅666
Ajudante do Archivo	800 D 000	400 at 000
Officiaes	666 \$ 666	333 # 333
Amanuenses	533 \$\pi 332	266 # 668
Praticantes	#	360 # 000
Porteiro	533 \$332	266#668
Continuo	433 ₱ 332	216

Secretaria do Governo de São Paulo 7 de Maio de 1857.-João Carlos da Silva Telles.

Registada nesta Secretaria do Governo no Livro 4.º de Leis a fl. 119 verso em 7 de Maio de 1857 .- Candido Augusto Rodrigues de Vasconcellos.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 14 de Julho de 1857.

Ao Director do Seminario de Sant'Anna .-Pelo seu Officio da presente data fiquei sciente de haver Vmc. entrado para a Thesouraria com a quantia de 160\$160 rs. proveniente do rendimento dos pastos da fazenda de Sant'An-na de Novembro do anno proximo passado até o fim de Junho do corrente.

Ao Assistente do Ajudante General.-Em resposta ao seu Officio n.º 111 de 6 do corrente communico a Vmc. que expedi ordem a Thesouraria para mandar pagar ao Corpo da Guarnição Fixa o primeiro semestre de estei-ra, na importancia de Rs. 50\$400, devendo porem tal pagamento ser feito, segundo informa a mesma Thesouraria, a vista de contas ou recibos processados por duas vias, como é de estilo.

Ao Syndico do Seminario do Acú.-Em resposta ao seu Officio de 7 do corrente tenho a significar a Vmc, que, informando a Thesouraria nem uma verba existir nos orçamentos findo e corrente para dotação e enchoval das Educandas do Seminario do Acú, nada a esse respeito posso provindenciar acerca da orfa, cujo casamento Vmc. me participa ter contractado.

Dia 15.

A' Braz Pires de Moraes .- O Vice-Presidente da Provincia nomea ao Snr. Braz Pires de Moraes para Inspector da estrada que de Nazareth segue á esta Capital desde o ribeido Pinheirinho até a ponte grande no rio Tieté na estrada da Conceição dos Guarulhos.

Ao mesmo.-Haja Vmc. de, com urgencia confeccionar, e remetter a este Governo, um orçamento dos reparos precisos á fazer-se na estrada á seu cargo.

Ao Dr. Chefe de Policia. - Tendo-me participado o Administrador do Hospicio de alienados desta Capital que o medico do estabelecimento declarára achar-se restabelecido da

alienação mental, e em estado de obter alta Luiz Machado, que para ali fôra remettido pelo Dr. Delegado de Policia desta mesma Capital em principios de Abril findo, com decla-ração de ficar a disposição de V. S.; assim o communico a V. S. para seu conhecimento e governo.

Ao Assistente do Ajudante General.-Mande Vmc. assentar praça aos recrutas Manoel Dias de Freitas, e José Antonio, que segundo o attestado que acompanhou o seu officio n.º 117 da presente data, estão nas circunstancias de servir no Exercito; ficando esperado o recruta Francisco Simão, que tendo requerido isenção, foi o seu requerimento a informar ao

Delegado de Jundiahy que o recrutou.

Ao Delegado do Rio Claro.—Remetto a Vmc. os inclusos officios dirigidos as autoridades nelles indicadas de Araraquara, Jaboticabal, Pirassonunga, Brotas, Itaquery e Bethlem do Descalvado para que os envie com toda a urgencia e segurança a seus destinos, podendo para isso servir-se dos soldados do destacamento dessa Villa.

Ao dito de Bragança.—Remetto a Vmc. o incluso officio dirigido ao Juiz de Paz da Freguezia do Soccorro para que o envie com toda a urgencia e segurança ao seu destino.

Dia 16.

Ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica. Tomando em consideração o que Vmc. pondera em officio de 15 do corrente sob n.º 224 acerca da pouca concurrencia dos alumnos das escollas publicas da Cidade de Guaratinguetá em razão do flagello das bexigas quo ali grassa, resolvi conceder-lhe a autorisação, que sollicita, para mandar fechar as referidas escollas concedendo ferias agora, e determinando que trabalhem no tempo das ferias geraes.

Ao mesmo. - Communico a Vmc., para sua intelligencia, que em vista da informação do seu officio de 14 do corrente sob n.º 221, resolvi conceder ao Professor Publico de Latim e Francez da Cidade de Pindamonhangaba Luiz Moreira Damasco, a remossão que pedio para a cadeira de S. Luiz.

Ao mesmo.-Recebi o officio de 14 do corrente sob n.º 218 em que Vmc. me communica ter-se dirigido aos Directores dos Collegios para que não tenhão lugar nos mesmos Collegios representações dramaticas sem que sejão as respectivas peças previamente approvadas pelo Inspector do Districto, ou por essa Inspectoria, do que fico inteirado.

Ao mesmo. - Communico a Vmc., para seu conhecimento, que nesta data concedi a Professora Publica de 1.34 letras da Cidade de Taubaté, Umbelina Gertrudes d'Aquino Escobar, a remoção por ella pedida para a cadeira de Aréas.

Ao mesmo. - Em vista de sua informação datada de 14 do corrente sob n.º 220, resolviconceder a João Ferreira d'Albernar a demissão, que pedio, de Professor contratado da cadeira de 1.ª letras do Bairro do Tremembé : o que communico a Vmc. para seu conhecimento.

A' Camara Municipal de S. Luiz.—Em resposta ao officio que Vmcs. me dirigirão com data de 9 do corrente, tenho a dizer-lhes que devem fazer entrar para a Collectoria dessa Cidade com o producto dos colxões comprados para a enfermaria, que deveria servir durante a quadra da epidemia e de que tratão no citado officio.

Ao Assistente do Ajudante General.-Com seu officio de 15 do corrente sob n.º 118 recebi a copia dos que em data de 13 e 14 deste mez Vmc. dirigio ao Ajudante General do

A' Joaquim José Maria Coelho, Delegado de Policia da Cidade de S. Luiz.—Fico intei-rado de haver Vmc. no dia 8 do corrente tomado posse e prestado juramento perante a Camara Municipal dessa Cidade de S. Luiz, do cargo de Delegado de Policia da mesma Cidade, conforme participa em seu officio daquella data, que deste modo fica respondido.

Ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santos.—Significo a V. S. que passo a transmittir à Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça a copia da acta da audiencia geral do

pe, que acompanhou o seu officio de 6 do cor-

rente, que assim fica respondido.

Ao mesmo. -- Accuso o recebimento do officio que V. S. me dirigio em data de 6 do corrente, acompanhado da copia da acta da audiencia geral do encerramento da correição que teve lugar na Cidade de Iguape no dia 5 do corrente mez.

Ao Delegado de S. José do Parahiba.-Participo a Vmc., que, com seu officio de 11 do corrente foi entregue o recruta José Leite, filho de Maria Leite, o qual se acha recolhido no Quartel para ser inspeccionado.

Ao Dr. Inspector da Thesouraria. - Transmitto a V. S., para informar, o incluso officio de 11 do corrente do Tenente Coronel Chefe do Estado-maior Commandante Superior interino da Guarda Nacional da Cidade de Santos.

Ao mesmo. - Remetto a V. S. o incluso officio do Tenente Coronel Assistente do Ajudante General, datado de 15 do corrente sob n.º 119, para que informe sobre o seu conteudo.

Dia 17.

Ao Tenente Coronel Director do Seminario de Sant'Anna,-A' vista de sua informação datada de hontem, resolvi remetter ao Dr. Juiz de Orfãos desta Capital o requerimento em que Pedro Imbert pede para caixeiro de seu negocio o Educando desse Seminario Benedicto Innocencio, a sim de que, tendo em consideração a capacidade do supplicante com elle contracte, com as precisas garantias, os serviços d'aquelle orfão em ordem a que fique elle ao abrigo de qualquer contrariedade futura; o que communico a Vmc. para seu conhecimento.

Ao Dr. Procurador Fiscal da Thesouraria Geral.-Emitta Vmc. seu parecer acerca da materia do incluso officio de 20 de Agosto do anno findo de José Joaquim de Lacerda, e das informações tambem juntas prestadas pela

Thesouraria.

Ao mesmo. - Emitta Vmc. seu parecer acerea das duvidas propostas pela Camara Municipal da Franca no seu officio junto de 29 de Abril ultimo.

Ao Dr. Juiz de Direito da Comarca da Franca.-Remetto a V. S. o incluso officio da Camara Municipal dessa Cidade datado de 29 de Abril ultimo para que informe sobre a materia constante do mesmo officio.

Ao Dr. Promotor Publico da Capital.-Em resposta ao seu officio de 26 de Junho preterito, participo a Vmc. que nesta data ordenei ao Juiz Municipal desta Capital que remetta para a cadéa de Campinas a ré Joaquina Ma-ria, a fim de cumprir ali o resto da pena que lhe foi imposta.

Ao Juiz Municipal desta Capital. - Em vista da informação constante do seu officio de 7 do corrente, expeça Vmc. as convenientes ordens para ser remettida para a cadêa da Cidade de Campinas a ré Joaquina Maria, a fim de cumprir ali o resto da pena que lhe foi im-

Ao Dr. Inspector da Thesouraria.-Informe V. S. com urgencia sobre o objecto do incluso officio datado de hoje do Tenente Coronel Assistente do Ajudante General do Exer-

Ao Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica.-Communico a Voic., para sua intelligencia e em resposta a seu officio de 16 do corrente sob n.º 227, que n'esta data concedi a Francisco Antunes d'Almeida a demissão,

Francisco do Amaral Carvalho, por Vmc. proposto, o qual deverá sollicitar o competente titulo na Secretaria d'este Governo.

REPARTICAO DA POLICIA.

EXTRACTO DAS PARTES DIARIAS.

Dia 25 de Julho de 1857.

Das partes recebidas consta que pela Delegacia desta Capital, hontem as 8 horas da noite, em virtude de pedido do inspector de quarteirão de Santa Iphigenia, João José Baptista, forão enviadas duas patrolhas para a prisão de individuos que no tanque do Aronche, de dentro de uma casa, disparárão um tiro com que ferira, não mortalmente, quatro tropeiros que estavão arranchados debaixo da

Dia 27.

Das partes recebidas consta que forão recolhidos á cadêa, a ordem do subdelegado de Santa Iphigenia, para indagações, Bernardo Antonio de Oliveira e Silva, e João Leme.

Pela delegacia desta Capital a 25 julgou-se por sentença a desistencia de Aurelio Joaquim de Sonza Fernandes, da queixa que dera contra José da Costa Ribeiro. Foi pronunciado no art. 207 do cod. crim. João Antonio do

Pela subdelegacia de Parahybuna a 10 deste mez forão pronunciados, Francisco Antonio Bicudo, e Manoel Bento de Godoy, pelo assassinato de Joaquim Feliciano de Barros, e a pronuncia foi sustentada pelo juizo municipal.

Pela delegacia de Arêas procedeo-se a corpo de delicto no arrombamento feito na cadêa, e foi julgado procedente. Teve lugar esse arrombamento na noite de 6 do corrente, evadindo-se dous presos, um que estando destinado para recruta, havia-se reconhecido ser escravo, e outro remettido do Barreiro; e procedendo isso de retirar-se a gente que guardava a cadéa, e tinha de ser rendida nesse dia, por não ver apparecer até a noite quem a substituisse.

Pela subdelegacia da mesma Cidade procedeo-se a corpo de delicto nos ferimentos feitos em Carlos André Vidova, e na preta Maria; forão julgados procedentes. Foi pronunciado José Antonio Corrêa no art. 236 § 1.º do cod. crim. com referencia ao art. 237 § 3.º do mesmo codigo, em virtude de queixa de Fraucisco de Paula Rodrigues Tourinho. Pela delegacia de S. Luiz foi preso, e re-

mettido, para maior segurança, para a cadêa de Ubatuba, o francez relojoeiro Adriano Blondel, criminoso de estellionato na capital do Paraná, sendo a prisão em virtude de requisição do respectivo Chefe de Policia a esta Repartição.

Pela subdelegacia da Villa de Xiririca, foi preso Florentino Ribeiro, por crime de homi-

Pela delegacia de S. José do Parahyba consta que no dia 18 deste mez foi assassinado Manoel Innocencio de Almeida pelo seu escravo de nome Lucas, que se evadio. Por esta Repartição se fizerão as recommendações necessarias para captura do delinquente.

NOTICIAS DIVERSAS.

S. PAULO.

-A ossada que foi encontrada em uma esque pedio, do lugar de professor contractado — A ossada que foi encontrada em uma es-da Cadeira de 1.º letras da Freguezia de In-

encerramento da correição da Cidade de Igua-| daiatuba; tendo nomeado para o substituir a | vião, de que demos noticia no n.º passado, e que o proprietario informou ser humana, verificou-se, por exame a que mandou proceder o Snr. Dr. delegado desta Capital, ser de cão.

> -Foi exonerado do cargo de delégado de policia do termo da cidade de Campinas, por o haver requerido, o Snr. Dr. Antonio Joaquim de Sampaio Peixoto.

ANNUNCIOS.

COLLEGIO

ATHENEU PAULISTANO.

O abaixo assignado Director do Collegio Atheneu Paulistano estabelecido nesta Imperial Cidade de S. Paulo, casa n.º 12 na descida do Porto Geral, incansavel em promover para seu Collegio a concurrencia de professores habeis que bem possão dirigir a mocidade que lhe he confiada, participa á todos os Srs. pais de familia. que contratou com o Sr. Thomaz Rufino de Jesus e Silva, (a pouco chegado), para reger a aula de primeiras lettras e grammatica nacional, de seu estabelecimento. O Sr. Thomaz Rufino de Jesus e Silva, tendo sido examinado em 6 de Setembro de 1829, tempo em que se oppoz á cadeira da cidade de Santos, a regen até fim do anno de 1856, em que foi aposentado, tendo por isso a pratica adquirida em 27 annos, e a sciencia precisa para dirigir dignamente os alumnos deste Collegio que lhe forem confiados. Pelo longo exercicio que teve chegou o Sr. Thomaz a conhecer o melhor-meio de dirigir a mocidade no ensino primario, apresentando um novo methodo denominado-methodo natural de leitura aplicado ao methodo britanico, - pelo qual podem os meninos ter todo o aproveitamento. Tendo assim completado o numero de 9 professores que ensinão todas as materias de instrucção primaria e os preparatorios exigidos pela Academia para matricula no Curso Juridico, acha-se este Collegio habilitado para receber moços e aprontal-os para o Eclesiastico, para o Commercio, para Professores, e para o Curso Juridico; pelo que recebe alumnos de todas as idades, visto ter dormitorios separados por idades, e os precisos inspectores para cada classe.

No dia 1.º do corrente abrir-se-ha neste Collegio, aula de musica instrumental, debaixo de boa direcção. Recebem-se alumnos internos, meio pensionistas, e todos aquelles externos que quizerem frequentar as aulas do Collegio, por preços commodos.

Collegio Athenen Paulistano 1.º de Agosto de 1857.-O Director, Julio Mariano Galvão de Moura Lacerda.

João Francisco de Moraes Nobrega, negociante em Campinas, faz sciente ao respeitavel publico, e á seus freguezes que o Snr. José Luiz Antunes deixou de ser seu caixeiro, por tanto não se responsabilisa por qualquer transação, ou divida que contraia o dito Snr.

S. Paulo .- Typ. 2 de Dezm .- de A. L. A.